



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

13/11/2023 15:18:37 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Nome do arquivo: Interposição De recurso.pdf

13/11/2023 15:18:54 **RECURSO REGISTRADO** SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Em anexo recurso do Lote 07

14/11/2023 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

20/11/2023 00:00:00 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

22/11/2023 14:54:24 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 113-2023 MANIFESTAÇÃO DE RECURSO - BITTENCOURT.pdf

22/11/2023 14:54:32 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

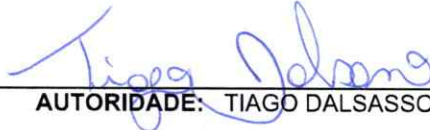
Nome do arquivo: PREGÃO 113 -2023 - DECISAO DE RECURSO - BITTENCOURT.pdf

22/11/2023 14:54:35 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Centro, Nova Trento/SC, CNPJ sob o n. 75.812.115/0001-80 para **NEGAR PROVIMENTO** e **MANTER INCÓLUME** a decisão que declarou classificada no certame para o lote 7, a empresa **FABRILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**. declarando-a como habilitada.

22/11/2023 15:01:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/11/2023 15:09:02 **ADJUDICADO**


AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO


PREGOEIRO: FERNANDO SENS


EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS


MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
Processo Administrativo Nº 113/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 02/10/2023 13:03:26

LOTE 1 - Lote 1	
08/11/2023 09:02:30 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	222,853.25
08/11/2023 09:02:30 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	
VÁLIDO	222,628.25
08/11/2023 09:02:30 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	222,508.45
08/11/2023 09:02:30 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	222,833.25
08/11/2023 09:02:30 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	216,800.30
08/11/2023 09:03:30 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	216,000.00
08/11/2023 09:04:47 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	215,999.00
08/11/2023 09:05:04 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	215,950.00
08/11/2023 09:07:51 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	215,945.00
08/11/2023 09:08:07 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	215,940.00
08/11/2023 09:10:43 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	215,000.00
08/11/2023 09:10:51 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	
VÁLIDO	215,500.00
08/11/2023 09:10:55 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	214,999.00
08/11/2023 09:11:09 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	214,749.50
08/11/2023 09:11:49 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	214,700.00
08/11/2023 09:11:54 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	214,748.00
08/11/2023 09:12:03 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	214,699.00

08/11/2023 09:12:18 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	214,645.00
08/11/2023 09:12:35 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	214,644.50
08/11/2023 09:13:14 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	214,500.50
08/11/2023 09:13:32 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	214,499.00
08/11/2023 09:14:00 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	214,498.25
08/11/2023 09:15:57 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	214,497.25
08/11/2023 09:16:14 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	214,497.20
08/11/2023 09:16:54 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	214,498.00
08/11/2023 09:17:03 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	214,496.00
08/11/2023 09:17:12 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	214,495.15
08/11/2023 09:17:31 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	
VÁLIDO	210,000.00
08/11/2023 09:17:51 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	209,999.00
08/11/2023 09:18:03 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	209,998.00
08/11/2023 09:18:21 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	209,997.50
08/11/2023 09:18:24 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	209,997.00
08/11/2023 09:19:26 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	209,996.00
08/11/2023 09:19:29 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	208,990.00
08/11/2023 09:20:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO	128,950.00
08/11/2023 09:20:18 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO	159,987.00
08/11/2023 09:20:57 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	
VÁLIDO	196,500.00
08/11/2023 09:22:51 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	
VÁLIDO	160,000.00
08/11/2023 09:23:59 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO	144,854.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

LOTE 2 - Lote 2		LOTE 3 - Lote 3	
08/11/2023 09:02:30	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:22:11	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO	182,753.50	VÁLIDO	111,990.00
08/11/2023 09:02:30	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:24:35	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA
VÁLIDO	182,919.50	VÁLIDO	110,000.00
08/11/2023 09:02:30	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:02:31	JUTTEL TRANSPORTES LTDA
VÁLIDO	179,507.00	VÁLIDO	411,787.50
08/11/2023 09:03:47	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:02:31	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA
VÁLIDO	179,000.00	VÁLIDO	411,787.50
08/11/2023 09:05:01	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:02:31	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
VÁLIDO	178,999.00	VÁLIDO	411,787.50
08/11/2023 09:05:15	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:02:31	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO	178,945.00	VÁLIDO	411,787.50
08/11/2023 09:10:54	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:02:31	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA
VÁLIDO	178,000.00	VÁLIDO	411,787.50
08/11/2023 09:11:06	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:02:31	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO	177,999.00	VÁLIDO	398,565.50
08/11/2023 09:11:27	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:03:59	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA
VÁLIDO	177,945.50	VÁLIDO	398,000.00
08/11/2023 09:11:56	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:05:20	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO	177,000.00	VÁLIDO	397,999.00
08/11/2023 09:13:43	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:05:46	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO	176,999.00	VÁLIDO	397,945.00
08/11/2023 09:15:19	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:08:03	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
VÁLIDO	176,999.50	VÁLIDO	397,944.20
08/11/2023 09:16:17	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:08:35	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO	176,998.50	VÁLIDO	397,910.15
08/11/2023 09:17:14	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:11:05	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA
VÁLIDO	176,997.00	VÁLIDO	397,000.00
08/11/2023 09:17:24	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:11:20	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO	176,996.30	VÁLIDO	396,999.00
08/11/2023 09:18:15	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	08/11/2023 09:11:59	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO	176,995.00	VÁLIDO	396,700.00
08/11/2023 09:19:40	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:12:08	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA
VÁLIDO	176,996.00	VÁLIDO	396,990.00
08/11/2023 09:19:51	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:12:13	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA
VÁLIDO	176,994.00	VÁLIDO	397,500.00
08/11/2023 09:21:58	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:12:13	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
VÁLIDO	105,540.00	VÁLIDO	396,699.00
		08/11/2023 09:12:40	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
		VÁLIDO	396,645.50



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

08/11/2023 09:12:57 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 396,644.50	08/11/2023 09:05:37 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 110,499.00	
08/11/2023 09:13:57 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 396,643.00	08/11/2023 09:06:27 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 110,410.00	
08/11/2023 09:14:10 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 396,642.60	08/11/2023 09:08:27 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 110,414.90	
08/11/2023 09:14:12 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 396,642.43	08/11/2023 09:11:32 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 110,409.00	
08/11/2023 09:14:33 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 396,641.85	08/11/2023 09:12:21 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 110,408.00	
08/11/2023 09:15:36 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 396,640.63	08/11/2023 09:14:11 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 110,407.00	
08/11/2023 09:15:48 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 396,639.95	08/11/2023 09:14:45 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 110,406.25	
08/11/2023 09:15:58 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 396,642.00	08/11/2023 09:15:13 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 110,404.39	
08/11/2023 09:17:38 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 396,638.00	08/11/2023 09:15:39 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 110,404.25	
08/11/2023 09:17:52 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA VÁLIDO 390,000.00	08/11/2023 09:16:34 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 110,406.00	
08/11/2023 09:17:57 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 396,635.00	08/11/2023 09:18:02 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 110,403.00	
08/11/2023 09:18:03 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 389,999.00	08/11/2023 09:18:12 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 109,402.00	
08/11/2023 09:18:30 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA VÁLIDO 389,990.00	08/11/2023 09:20:40 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 109,401.00	
08/11/2023 09:18:49 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 330,990.00	08/11/2023 09:21:06 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 108,000.00	
08/11/2023 09:19:10 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 258,280.00	08/11/2023 09:24:25 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 107,900.00	
08/11/2023 09:21:20 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA VÁLIDO 280,000.00	08/11/2023 09:25:49 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 59,450.00	
08/11/2023 09:21:26 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA VÁLIDO 368,500.00	08/11/2023 09:25:52 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 56,700.00	
08/11/2023 09:23:26 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 267,900.00	08/11/2023 09:26:54 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 73,784.00	
LOTE 4 - Lote 4		
08/11/2023 09:02:31 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 113,515.00	23/11/2023 15:11:58 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 56,697.00	
08/11/2023 09:02:31 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA VÁLIDO 113,515.00	LOTE 5 - Lote 5	
08/11/2023 09:02:31 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO 110,500.00	08/11/2023 09:02:31 LM SUPRIMENTOS LTDA VÁLIDO 339,358.54	
	08/11/2023 09:02:31 EONIX COMERCIAL VÁLIDO 340,471.34	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

08/11/2023 09:02:31 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:14:23 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO 340,471.34	VÁLIDO 322,999.00
08/11/2023 09:02:31 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:14:36 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 340,471.34	VÁLIDO 322,000.00
08/11/2023 09:02:31 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:14:46 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO 333,706.65	VÁLIDO 321,999.00
08/11/2023 09:04:35 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:14:55 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 337,000.00	VÁLIDO 321,950.00
08/11/2023 09:04:52 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:15:04 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 336,000.00	VÁLIDO 321,900.00
08/11/2023 09:05:06 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:15:25 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 330,000.00	VÁLIDO 321,850.00
08/11/2023 09:05:55 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:15:43 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 329,999.00	VÁLIDO 321,840.00
08/11/2023 09:06:24 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:16:02 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 329,000.00	VÁLIDO 321,820.00
08/11/2023 09:07:01 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:16:21 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 328,000.00	VÁLIDO 321,810.00
08/11/2023 09:08:24 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:16:37 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO 327,000.00	VÁLIDO 321,805.50
08/11/2023 09:09:06 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:16:57 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 326,700.00	VÁLIDO 321,800.00
08/11/2023 09:10:15 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:17:00 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 326,500.00	VÁLIDO 321,700.00
08/11/2023 09:10:35 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	08/11/2023 09:17:10 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 326,499.00	VÁLIDO 321,650.00
08/11/2023 09:11:15 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:17:25 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 326,400.00	VÁLIDO 321,640.00
08/11/2023 09:11:15 EONIX COMERCIAL	08/11/2023 09:17:32 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 325,500.00	VÁLIDO 321,620.00
08/11/2023 09:11:30 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:18:00 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 326,000.00	VÁLIDO 321,610.00
08/11/2023 09:11:36 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:18:08 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 325,000.00	VÁLIDO 321,600.00
08/11/2023 09:11:48 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	08/11/2023 09:18:12 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO 324,999.00	VÁLIDO 321,599.00
08/11/2023 09:12:35 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:18:18 EONIX COMERCIAL
VÁLIDO 324,000.00	VÁLIDO 321,580.00
08/11/2023 09:13:12 EONIX COMERCIAL	08/11/2023 09:18:27 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 323,500.00	VÁLIDO 321,590.00
08/11/2023 09:14:03 LYURES CRISANTO	08/11/2023 09:19:05 LYURES CRISANTO
VÁLIDO 323,400.00	VÁLIDO 270,000.00
08/11/2023 09:14:17 EONIX COMERCIAL	08/11/2023 09:19:05 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VÁLIDO 323,000.00	VÁLIDO 143,813.00
	08/11/2023 09:19:38 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
	VÁLIDO 156,800.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

08/11/2023 09:20:09	EONIX COMERCIAL	VÁLIDO	199,000.00	08/11/2023 09:02:32	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	68,811.90
LOTE 6 - Lote 6				08/11/2023 09:04:15	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	67,000.00
08/11/2023 09:02:32	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,800.00	08/11/2023 09:06:33	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	66,999.00
08/11/2023 09:02:32	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	4,800.00	08/11/2023 09:07:29	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	66,945.00
08/11/2023 09:02:32	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	4,800.00	08/11/2023 09:08:52	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	66,944.80
08/11/2023 09:04:32	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	4,799.00	08/11/2023 09:10:08	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	66,938.50
08/11/2023 09:06:13	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,798.00	08/11/2023 09:11:33	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	66,000.00
08/11/2023 09:07:50	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	4,796.00	08/11/2023 09:12:11	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	65,999.00
08/11/2023 09:11:23	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	4,750.00	08/11/2023 09:12:38	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	VÁLIDO	66,900.00
08/11/2023 09:12:01	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,749.00	08/11/2023 09:12:42	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	65,998.20
08/11/2023 09:14:26	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	4,748.00	08/11/2023 09:13:37	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	65,997.50
08/11/2023 09:14:36	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,747.00	08/11/2023 09:14:22	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	65,996.40
08/11/2023 09:22:21	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	2,500.00	08/11/2023 09:14:47	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	65,995.00
08/11/2023 09:22:28	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	3,129.00	08/11/2023 09:15:07	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	65,994.25
08/11/2023 09:25:00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	VÁLIDO	3,380.00	08/11/2023 09:16:51	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	65,993.25
23/11/2023 17:40:34	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	2,497.50	08/11/2023 09:18:09	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	VÁLIDO	60,000.00
LOTE 7 - Lote 7				08/11/2023 09:18:24	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	59,999.00
08/11/2023 09:02:32	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	68,811.90	08/11/2023 09:18:27	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	59,999.99
08/11/2023 09:02:32	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	VÁLIDO	68,811.90	08/11/2023 09:18:34	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	59,998.00
08/11/2023 09:02:32	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	68,811.90	08/11/2023 09:18:36	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	59,998.50
08/11/2023 09:02:32	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	67,064.00	08/11/2023 09:20:07	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	59,980.00
				08/11/2023 09:24:36	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	VÁLIDO	59,979.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

08/11/2023 09:26:07	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		38,400.00
08/11/2023 09:26:09	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		39,750.00
08/11/2023 09:27:06	Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA	
VÁLIDO		44,727.00



FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 41.063.139/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260947288

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO

SÃO JOÃO BATISTA, 07/11/2023

RUA GETULIO VARGAS 1101, CENTRO SALA 01 2 PVT TELEFONE: 48-991627608

Validade da proposta 60 dias

Entrega de acordo com a solicitação, após autorização de fornecimento.

Local de entrega, onde for solicitado.

Banco Caixa Economica Federal C/C 1018-0 AG 3533 OP 003

PREGÃO ELETRONICO 73/2023

LOTE 04					
Produto	Und/kg	Marca	Quant.	Preço	Total
Pão de milho. Pão de milho fatiado. Deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Und	DAVO	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
Pão de leite. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Und	DAVO	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
Pão de forma Integral. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Und	DAVO	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
Pão francês. Unidade de aproximadamente 50g, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio; assado no dia de ser entregue.	KG	MOTTER	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
Pão de sanduíche. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Und	DAVO	4000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
Valor Total					R\$ 56.697,00

FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI
(cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e sete reais) CNPJ 41.063.139/0001-61

JURILDA GONÇALVES MOTTER/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

LOTE 05

Produto		Marca	Quant.	Preço	Total
Guardanapo de papel. Medindo 21x22. Pacote com 50 unidades, material 100% de fibra celulósica, cor branca, forma de apresentação: Folha branca.	Und	KING COOK	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
Filme plástico. PVC – 28 cm x 30 m. Fabricado em processo acético sem contato manual, atóxico.	Und	BOMPACK	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
Bobina plástica 3Kg. Embalagens fabricadas em processo asséptico sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Contém 100 unidades.	Und	BOMPACK	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
Bobina Plástica 5 kg. Embalagens fabricadas em processo asséptico sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Contém 100 unidades.	Und	BOMPACK	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
Saco para coleta de amostra. Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), virgem. Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca medida 15 x 5 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pct	EMBRAS	80	R\$ 135,99	R\$ 10.879,20
Copo descartável 180 ml. Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, ter o peso por cento de 220 ou mais gramas, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tira	BOMPACK	5000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
Copo descartável 300 ml. Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tira	IBRAS	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
Copo descartável 50 ml. Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tira	IBRAS	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
Papel alumínio. Em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento.	Rolo	BOMPACK	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
Fosforo longo. 5 cm contendo 240 fósforos em madeira em cada caixa certificado pelo INMETRO.	CX	FIAT LUX	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
Garrafa térmica 1 litro. Capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno.	Und	INVICTA	35	R\$ 39,99	R\$ 1.399,65
Tábua de corte antibacteriana verde. 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Und	PROMYL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Tábua de corte antibacteriana vermelha. 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Und	PROMYL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Tábua de corte antibacteriana branca. 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Und	PROMYL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

549
Fis nº 08
R\$ 387,00

FÁB. PROMYLTA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 41.063.139/0001-51
[Handwritten Signature]

Canudo flexível – dimensões: 210x 6,0 (comp. x diam.), para sucos e vitaminas, pacote com 100 unidades embaladas individualmente.

Pct STRAWPLAST 25 R\$ 6,99

Coador de café tecido. Em malha 100% algodão, com suporte em alumínio, tamanho grande.

Und ZALEANA 60 R\$ 2,75 R\$ 165,00

Pano de louça. Branco, 100% algodão alvejado, com bainha, tamanho aproximado 50x70cm.

Und PANOPRATIC 200 R\$ 3,29 R\$ 658,00

Avental de napa. Confeccionado em napa ou PVC especial, com regulagem de tiras no pescoço e cintura, tamanho aproximado 1,00 m x 0,60 cm.

Und BOMPACK 100 R\$ 16,49 R\$ 1.649,00

Faca de mesa. Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.

Und L&T 250 R\$ 3,79 R\$ 947,50

Colher de sopa. Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.

Und TODO DIA 250 R\$ 3,39 R\$ 847,50

Colher de sobremesa. Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 16,5 cm, cabo em inox.

Und TODO DIA 250 R\$ 2,79 R\$ 697,50

Garfo. Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.

Und TODO DIA 250 R\$ 3,39 R\$ 847,50

Colher de chá. Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 12,8 cm, cabo em inox.

Und TODO DIA 250 R\$ 2,79 R\$ 697,50

Colher descartável. Colher de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.

Und STRAWPLAST 800 R\$ 4,99 R\$ 3.992,00

Garfo descartável. Garfo de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.

Und STRAWPLAST 800 R\$ 4,99 R\$ 3.992,00

Faca descartável. Faca de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.

Und STRAWPLAST 650 R\$ 4,79 R\$ 3.113,50

Prato de refeição descartável. Prato descartável de plástico com 25 cm. Pacotes com 10 unidades.

Und BOMPACK 850 R\$ 4,99 R\$ 4.241,50

Pote de isopor com tampa 500 ml. Potes tipo marmitta de isopor conter tampa. Medidas aprox.. 14 cm x 14 cm x 6,7 cm. Capacidade 500 ml, formato redonda. Conter no mínimo 150 unidades na caixa.

CX BOM APETITE 850 R\$ 59,99 R\$ 50.991,50

Copo térmico descartável de isopor. Volume 120 ml. Tiras com 25 unidades.

Und BOMPACK 2500 R\$ 3,69 R\$ 9.225,00

Tampa de copo térmico descartável de isopor. Usado para copos com volume 120 ml. Tiras com 25 unidades

Tiras COPOZAN 2500 R\$ 2,09 R\$ 5.225,00

Jogo de potes de plástico. Para armazenar alimentos, com 5 unidades. Contendo aproximadamente com os volumes: 1 pote com 7,3 litros, 1 pote com 4,1 litros, 1 pote com 2,3 litros, 1 pote com 1,4 litros, 1 pote com 900 ml. Com tampa ambos os potes.

Jogo PLASTCOM 20 R\$ 49,99 R\$ 999,80



FACILITA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 139/0001-61

Pref. Mun. de Nova Trento
551
R\$ 151,80
Fis nº 07

Pote quadrado plástico. Para armazenar alimentos, permitindo o uso em freezer ou micro-ondas. Com capacidade de 1,9 litros. Com tampa.	Und	RISCHIOTO	20	R\$ 7,59	
Pote redondo plástico. Para armazenar alimentos, permitindo o uso em freezer e ou micro-ondas. Tamanho 7,5 litros. Com tampa.	Und	TUTTIPOTE	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
Jarra plástica 3 litros. Plástico resistente, jarra com capacidade de 3 litros com tampa.	Und	UZ	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
Jarra plástica 2 litros. Plástico resistente, jarra com capacidade de 2 litros com tampa.	Und	GIPLAS	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
Jarra plástica 1 litro. Plástico resistente, jarra com capacidade de 1 litro com tampa.	Und	ERCAPLAS	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
Bacia redonda sem tampa. Dim. 453mmx176mm. Volume total 14 litros, transparente.	Und	SAN REMO	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
Bacia retangular com tampa. Transparente, capacidade de 6 litros.	Und	PLASMONT	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
Bacia retangular. Com tampa transparente, bacia branca, com capacidade de 5 litros.	Und	ERCA	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
Xícara de chá. Transparentes, de vidro, sem pires, volume de 200 ml, medindo aprox. 7 cm de altura por 7 cm de diâmetro.	Und	NADIR FIGUEIREDO	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
Prato fundo. Prato fundo de vidro transparente, material liso.	Und	DURALEX	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
Saco plástico descartável para talher. Med. 0,7 x 23 cm com 1000 unidades.	Und	EMBRAS	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
Mexedor de café. Com 500 unidades cada embalagem, tamanho grande.	Und	STRAWPLAST	120	R\$ 22,49	R\$ 2.698,80
Touca descartável. Touca descartável de material de TNT. Pacotes com 100 unidades cada. Unissex.	Pct	BOMPACK	80	R\$ 6,39	R\$ 511,20
Forma de pão. Em alumínio nº 3	Und	LUMMI	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45
Forma p/ pão de queijo. Tamanho 26 x 18 cm. Com espaço para 12 unidades, material aço-carbono antiaderente.	Und	INGA	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
Panela de pressão. Tamanho 7 litros.	Und	POPUTIL	3	R\$ 99,99	R\$ 299,97
Marmita de Isopor quadrada com tampa fixa, 750 ml. Medidas: 15cm x 15 cm x 7,7 cm	Und	BOM APETITE	4500	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00

Valor Total **R\$ 143.812,82**

(cento e quarenta e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

JURILDA GONÇALVES MOTTER/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

LOTE 07					
Produto	Und/kg	Marca	Quant.	Preço	Total
Margarina vegetal com ômega 3 e 6 com sal. Embalagem 500g. Livre de gorduras trans. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da entrega.	Und	QUALY VITA	550	R\$ 8,82	R\$ 4.851,00

FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 09.759/0001-61

Pref. Mun. de Nova Trento
 R\$ 11.893,00
 552
 Fls nº 08

Queijo Mussarela fatiado interfoliado. Embalagem com 400g. Elaborado com matérias – primas selecionadas. Livre de ranço e outras características indesejadas. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no SIF.

Und TIROL 700 R\$ 16,99

Presunto magro fatiado. Pacote com 150g. Sem capa de gordura. Elaborado com carne suína selecionada. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no SIF.

Und JCW 200 R\$ 6,30 R\$ 1.260,00

Iogurte de frutas, zero lactose, sabor morango. Pote individual com peso aproximado de 165g.

Und TIROL 150 R\$ 3,80 R\$ 570,00

Iogurte de frutas, zero açúcar, pote individual com peso aproximado de 170g, destinado a pacientes diabéticos.

Und NESTLE/MOLICO 350 R\$ 4,30 R\$ 1.505,00

Iogurte bandeja com 6 unidades, 540 gramas. Sabor morango. Deve ser composto de leite e polpa ou pedaços de frutas. O produto deverá ter validade não inferior a 45 dias a partir da data de entrega.

Und FRIMESA 500 R\$ 7,70 R\$ 3.850,00

Massa fresca para lasanha. Embalagem de 500g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Com registro no SIF.

Und RINELI 80 R\$ 7,20 R\$ 576,00

Nata. Teor mínimo de gordura 45%. Pote de 300g. Conter informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.

Und TIROL 100 R\$ 9,50 R\$ 950,00

Queijo minas frescal. Peso por peça de no mínimo 400 g, queijo branco sem sal. Validade não inferior a 30 dias a partir da data de entrega. Produto não poderá estar aberto ou amassado, vencido, azedo na hora da entrega.

KG FRIMESA 10 R\$ 34,85 R\$ 348,50

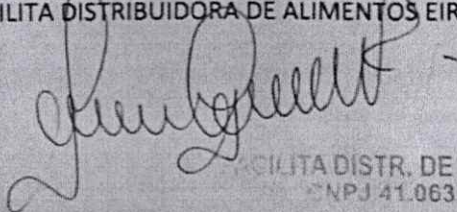
Salsicha hot dog. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com rótulo e certificado de inspeção estadual ou federal. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem a vácuo de 5 kg.

KG KIDELLI 350 R\$ 35,99 R\$ 12.596,50

Valor Total R\$ 38.400,00

(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

JURILDA GONÇALVES MOTTER/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI



FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ 41.063.139/0001-61

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.
 CNPJ 75.812.115/0001-80 FONE: 48 3267 0048
 RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000
 NOVA TRENTO SANTA CATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 Abertura: 08/11/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº 113/2023.

LOTE II

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
85	Ovos vermelhos tipo A. Vermelho, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada. Acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades. Acondicionado em embalagem limpa, seca, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA.	Dz	DAORA	1000	7,00	7.000,00
86	Alho. Cabeça de alho contendo vários dentes, não estar estragado, murcho ou brotando, isento de terra.	Kg	IN NATURA	150	18,00	2.700,00
87	Abóbora seca. Frutos maduros, sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão.	Kg	IN NATURA	900	3,00	2.700,00
88	Abobrinha. Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	800	3,00	2.400,00
89	Agrião. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	IN NATURA	350	1,50	525,00

Bittencourt

90	Batata doce. Devem ser bem conformadas e uniformes, lisas e com película arroxeadada, isentas de pragas e doenças.	Kg	IN NATURA	900	3,00	2.700,00
91	Batata inglesa. Lavada ou escovada, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão, umidade, sexa, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
92	Beterraba. Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	IN NATURA	850	3,00	2.550,00
93	Brócolis de cabeça. Firme e com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio de 20 cm de diâmetro.	Unid.	IN NATURA	650	4,60	2.990,00
94	Cebola. Não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
95	Cenoura. Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
96	Couve folha. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	Maço	IN NATURA	200	2,00	400,00
97	Couve flor. Hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica.	Unid.	IN NATURA	650	3,50	2.275,00
98	Chuchu. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	1.000	3,00	3.000,00
99	Pimentão verde. De primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	IN NATURA	800	9,00	7.200,00
100	Repolho verde. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Unid	IN NATURA	350	3,50	1.225,00
101	Tomate. Primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	IN NATURA	1350	5,60	7.560,00
102	Vagem. Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	IN NATURA	600	7,00	4.200,00

Bulus

103	Alface lisa ou crespa tipo extra. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	IN NATURA	900	2,00	1.800,00
104	Alface roxa. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	IN NATURA	400	2,00	800,00
105	Rúcula. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	IN NATURA	400	1,50	600,00
106	Cebolinha. Comum, de primeira qualidade, in natura. Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Maço	IN NATURA	700	1,50	1.050,00
107	Salsinha. Comum, de primeira qualidade, in natura. Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Maço	IN NATURA	700	1,50	1.050,00
108	Banana branca. Banana in natura madura, branca, sem machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	3.500	3,00	10.500,00
109	Banana caturra. Banana in natura, caturra, em machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	500	3,00	1.500,00
110	Laranja pera. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.	Kg	IN NATURA	1.500	2,50	3.750,00
111	Laranja Lima. In natura, firme, de casca fina de cor amarelo-claro, sabor suave e doce com polpa suculenta.	Kg	IN NATURA	500	3,00	1.500,00
112	Maçã fugi. In natura, firme, de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	IN NATURA	1.500	4,80	7.200,00
113	Mamão formosa. In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	800	5,80	4.640,00
114	Limão comum/caipira. Com casca fina e lisa. Sem estragados.	Kg	IN NATURA	1.000	2,00	2.000,00
115	Manga. Madura, sem apresentar batidas, rachaduras ou estarem meladas. Deve estar boa para consumo	Kg	IN NATURA	500	5,00	2.500,00

Bella

116	Abacaxi. Maduro, sem manchas, com a coroa soltando com facilidade as folhas, não murchas e nem secas. Deve estar bom para consumo.	Unid	IN NATURA	250	5,00	1.250,00
117	Morango. Maduro, sem mofo, manchas escuras, soltando água ou podridão. Deve apresentar cor e cheiro característicos do fruto maduro. Bandejas com 250g.	Bja	IN NATURA	150	6,00	900,00
118	Abacate. Maduro, de cor verde-claro a escuro. Não apresentar manchas de batido ou mofos. Deve estar em bom estado de consumo.	Kg	IN NATURA	150	4,50	675,00
119	Melancia. Maduro, Não estar machucada, mole, com mofo ou estragada. Deve estar em bom estado de conservação.	Kg	IN NATURA	150	2,00	300,00
120	Mexerica. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.	Kg	IN NATURA	500	3,00	1.500,00
121	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	IN NATURA	150	3,00	450,00
TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE II EM RS					105.540,00	

LOTE III

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
122	Sobrecoxa de frango. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitose larvas. Com registro no SIF.	Kg	MORGANA	1.850	8,30	15.355,00
123	Pão de queijo congelado. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.. Pacote contendo 400g.	Pct	MINERAÇO	250	6,00	1.500,00
124	Aipim descascado e limpo, congelado, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	NEGRA CHICA	250	6,00	1.500,00
125	Filezinho Sassami. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF.	Kg	MACEDO	1.850	13,00	24.050,00



126	Carne bovina moída de primeira. Carne de primeira resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	RAINERT	1.950	25,90	50.505,00
127	Carne bovina em cubos. (Acém). Carne bovina (Acém) resfriada, cortada em cubos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	RAINERT	850	22,00	18.700,00
128	Carne bovina Bife Patinho. Carne bovina (Patinho) resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 100g a 120g, cada unidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2Kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	RAINERT	850	26,00	22.100,00
129	Lombo suíno congelado. Carne suína (Lombo) congelado sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	FRICASUL	850	14,00	11.900,00
130	Lagarto resfriado. Carne bovina (Lagarto) resfriado, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	RAINERT	650	26,00	16.900,00
131	Bife de fígado bovino. Com aproximadamente 120 g, deverá ter características do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número	Kg	RAINERT	250	15,00	3.750,00

[Assinatura]

	do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Com registro no SIF.					
132	Filé de tilápia. Filé de peixe tilápia, não deve conter espinhos. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF. Embalagem de 800g.	Pacote	C VALE	950	40,00	38.000,00
133	Linguiça de pernil. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produzida exclusivamente com carne suína nobre e com 25% menos de gordura. Sem glúten. Com registro no SIF. Embalagem de 1 kg.	Kg	FRIMESA	250	18,33	4.582,50
134	Iscas de carne bovina. Carne bovina refrigerada, sem osso, picada na forma de tiras. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,0 kg a 1,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	RAINERT	850	20,00	17.000,00
135	Chester. Peça de tamanho entre 3kg a no máximo 4 kg. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF.	Kg	PERDIGAO	200	23,00	4.600,00
136	Contra-filé – Carne bovino (Contrafilé) resfriado, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade.	Kg	FRIBOI	850	32,75	27.837,50
TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE III EM RS					258.280,00	

LOTE VI

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
190	Picolé de frutas – Sabores variados, limão, abacaxi, uva, morango.	Unid.	MAROMA	750	3,33	2.497,50
TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE VI EM RS					2.497,50	


6



* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 366.317,50 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e dezessete e cinquenta centavos).

Validade da Proposta: 90 DIAS.
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.
Local de Entrega: CONFORME EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.
AGÊNCIA: 2356-6 – BANCO DO BRASIL S/A
CONTA-CORRENTE: 1.603-9

SUPERMERCADO BITTENCOURT
[48] 3287-0048 ☎

75.812.115/0001-80

SUPERMERCADO
BITTENCOURT LTDA.

R. Hipólito Boiteux, nº 15
88270-000 - Bairro: Centro
Nova Trento - Sta. Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 73/2023

Processo Adm.: 113/2023
Data do Processo: 19/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 113/2023
b) **Nr. Licitação:** 73/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 24/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO*

Lote: 2

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	OVOS	1.000,0	DZ	7,00	7.000,00
86	ALHO	150,000	KG.	18,00	2.700,00
87	ABOBORA	900,000	KG	3,00	2.700,00
88	ABOBRINHA	800,000	KG.	3,00	2.400,00
89	AGRIÃO - MAÇO	350,000	UNID.	1,50	525,00
90	BATATA DOCE	900,000	KG.	3,00	2.700,00
91	BATATA INGLESA	1.350,0	KG.	3,00	4.050,00
92	BETERRABA	850,000	KG.	3,00	2.550,00
93	BROCOLIS DE CABEÇA	650,000	MÇ	4,60	2.990,00
94	CEBOLA DE CABEÇA	1.350,0	KG.	3,00	4.050,00
95	CENOURA	1.350,0	KG.	3,00	4.050,00
96	COUVE FOLHA - MAÇO	200,000	MÇ	2,00	400,00
97	COUVE-FLOR	650,000	CX	3,50	2.275,00
98	CHUCHU	1.000,0	KG.	3,00	3.000,00
99	PIMENTÃO VERDE	800,000	KG.	9,00	7.200,00
100	REPOLHO	350,000	UND	3,50	1.225,00
101	TOMATE	1.350,0	KG.	5,60	7.560,00
102	VAGEM	600,000	KG.	7,00	4.200,00
103	ALFACE LISA OU CRESPA	900,000	UNID.	2,00	1.800,00
104	ALFACE ROXA	400,000	UNID.	2,00	800,00
105	RÚCULA	400,000	UNID.	1,50	600,00
106	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	700,000	UNID.	1,50	1.050,00
107	SALSINHA - MAÇO	700,000	UNID.	1,50	1.050,00
108	BANANA BRANCA	3.500,0	KG.	3,00	10.500,00
109	BANANA CATURRA	500,000	KG.	3,00	1.500,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	LARANJA PERA	1.500,0	KG.	2,50	3.750,00
111	LARANJA LIMA	500,000	KG.	3,00	1.500,00
112	MAÇA FUGI	1.500,0	KG	4,80	7.200,00
113	MAMAO	800,000	KG.	5,80	4.640,00
114	LIMÃO	1.000,0	KG.	2,00	2.000,00
115	MANGA	500,000	KG.	5,00	2.500,00
116	ABACAXI	250,000	UNID.	5,00	1.250,00
117	MORANGO	150,000	BDJ	6,00	900,00
118	ABACATE	150,000	KG.	4,50	675,00
119	MELANCIA	150,000	KG.	2,00	300,00
120	MEXERICA	500,000	KG	3,00	1.500,00
121	ACELGA	150,000	UNID.	3,00	450,00
				Total do Participante:	105.540,00

Lote: 3**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

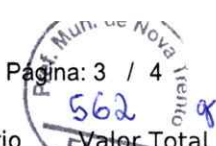
122	SOBRECOXA DE FRANGO	1.850,0	KG	8,30	15.355,00
123	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	250,000	UNID.	6,00	1.500,00
124	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	250,000	KG	6,00	1.500,00
125	FELEZINHO SASSAMI	1.850,0	UNID.	13,00	24.050,00
126	CARNE MOIDA BOVINA	1.950,0	KG	25,90	50.505,00
127	CARNE BOVINA EM CUBOS	850,000	KG	22,00	18.700,00
128	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	850,000	KG	26,00	22.100,00
129	LOMBO SUINO CONGELADO	850,000	KG	14,00	11.900,00
130	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	650,000	KG	26,00	16.900,00
131	BIFE DE FIGADO BOVINO	250,000	KG	15,00	3.750,00
132	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	950,000	PCTS.	40,00	38.000,00
133	LINGUIÇA DE PERNIL	250,000	KG	18,33	4.582,50
134	ISCAS DE CARNE BOVINA	850,000	KG	20,00	17.000,00
135	CHESTER	200,000	KG	23,00	4.600,00
136	CONTRAFILE	850,000	KG	32,75	27.837,50
				Total do Participante:	258.280,00

Lote: 4**Participante: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

137	PAO DE MILHO	800,000	UNID.	4,49	3.592,00
138	PÃO DE LEITE	3.000,0	UNID.	4,99	14.970,00
139	PAO DE FORMA INTEGRAL	1.000,0	UNID.	4,99	4.990,00
140	PAO FRANCES	1.500,0	KG.	7,99	11.985,00
141	PÃO SANDUÍCHE	4.000,0	UNID.	5,29	21.160,00
				Total do Participante:	56.697,00

Lote: 5**Participante: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

142	GUARDANAPO DE PAPEL	300,000	UNID.	1,29	387,00
143	FILME PLASTICO PVC - 28CM X 30CM	150,000	UNID.	4,29	643,50
144	BOBINA PLASTICA 3KG	150,000	UNID.	4,79	718,50
145	BOBINA PLASTICA 5KG	180,000	UNID.	6,19	1.114,20



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
146	SACO COLETA DE AMOSTRAS	80,000	PCTS.	135,99	10.879,20
147	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	5.000,0	TR	4,29	21.450,00
148	COPO DESCARTÁVEL 300ML	800,000	TR	6,79	5.432,00
149	COPO DESCARTAVEL 50 ML - TIRA COM 100	500,000	TR	2,39	1.195,00
150	PAPEL ALUMINIO 45cmX7,5m	150,000	RL	4,69	703,50
151	FOSFORO LONGO	400,000	CX.	4,35	1.740,00
152	GARRAFA TERMICA 1LITRO	35,000	UNID.	39,99	1.399,65
153	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERDE	10,000	UNID.	50,00	500,00
154	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERMELHA	10,000	UNID.	50,00	500,00
155	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - BRANCA	10,000	UNID.	50,00	500,00
156	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL.	25,000	PCTS.	6,99	174,75
157	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	60,000	UNID.	2,75	165,00
158	PANO DE LOUÇA 100% ALGODAO	200,000	UNID.	3,29	658,00
159	AVENTAL DE NAPA OU PVC ESPECIAL	100,000	UNID.	16,49	1.649,00
160	FACA DE MESA EM INOX	250,000	UNID.	3,79	947,50
161	COLHER DE SOPA EM INOX	250,000	UNID.	3,39	847,50
162	COLHER DE SOBREMESA EM INOX	250,000	UNID.	2,79	697,50
163	GARFO EM INOX	250,000	UNID.	3,39	847,50
164	COLHER DE CHA EM INOX	250,000	UNID.	2,79	697,50
165	COLHER DESCARTÁVEL	800,000	UNID.	4,99	3.992,00
166	GARFO DESCARTÁVEL	800,000	UNID.	4,99	3.992,00
167	FACA DESCARTÁVEL	650,000	UNID.	4,79	3.113,50
168	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	850,000	UNID.	4,99	4.241,50
169	POTE DE ISOPOR C/ TAMPA	850,000	CX.	59,99	50.991,50
170	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. VOLUME 120 ML. TIRAS COM 25 UNIDADES.	2.500,0	TR	3,69	9.225,00
171	TAMPA DE COPO TÉRMICO	2.500,0	TR	2,09	5.225,00
172	JOGO DE POTES PLASTICO	20,000	JG	49,99	999,80
173	POTE PLASTICO QUADRADO	20,000	UNID.	7,59	151,80
174	POTE PLASTICO REDONDO	20,000	UNID.	17,99	359,80
175	JARRA PLASTICA 3 LITRO	10,000	UNID.	16,90	169,00
176	JARRA PLASTICA 2 LITROS	10,000	UNID.	6,49	64,90
177	JARRA PLASTICA 1 LITRO	20,000	UNID.	8,49	169,80
178	BACIA REDONDA SEM TAMPA	15,000	UNID.	13,99	209,85
179	BACIA RETANGULAR COM TAMPA	10,000	UNID.	31,99	319,90
180	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 5L	10,000	UNID.	23,49	234,90
181	XÍCARA DE CHÁ	50,000	UNID.	5,59	279,50
182	PRATO FUNDO	50,000	UNID.	5,49	274,50
183	SACO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA TALHER	15,000	UNID.	29,99	449,85
184	MEXEDOR DE CAFÉ	120,000	UNID.	22,49	2.698,80
185	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	80,000	CX.	6,39	511,20
186	FORMA DE PÃO	5,000	UNID.	25,49	127,45
187	FORMA DE PÃO DE QUEIJO	5,000	UNID.	21,90	109,50
188	PANELA DE PRESSÃO	3,000	UNID.	99,99	299,97
189	MARMITA DE ISOPOR QUADRADA COM TAMPA. 750 ML	4.500,0	UNID.	0,39	1.755,00

Total do Participante: 143.812,82

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
190	PICOLÉ DE FRUTAS	750,000	UNID.	3,33	2.497,50
Total do Participante:					2.497,50

Lote: 7**Participante: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

191	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	550,000	UNID.	8,82	4.851,00
192	QUEIJO MUSSARELA 400G	700,000	UNID.	16,99	11.893,00
193	PRESUNTO MAGRO FATIADO	200,000	UNID.	6,30	1.260,00
194	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	150,000	UNID.	3,80	570,00
195	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	350,000	UNID.	4,30	1.505,00
196	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	500,000	UNID.	7,70	3.850,00
197	MASSA FRESCA P/LASANHA	80,000	UNID.	7,20	576,00
198	NATA	100,000	PT	9,50	950,00
199	QUEIJO MINAS FRESCAL	10,000	KG	34,85	348,50
200	SALSICHA HOT DOG. EMBALAGEM 5 KG	350,000	UNID.	35,99	12.596,50
Total do Participante:					38.400,00

Total Geral: 605.227,32

Nova Trento, 24/11/2023



TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - PROCESSO Nº 113/2022

Publicação Nº 4300248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78174FB2592969690B4ACEB95C339FD42708C3C1

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTOCNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nr.: 66/2022Processo Adm.: 113/2022
Data do Processo: 08/09/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 113/2022
b) Nr. Licitação: 66/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR)*

Lote: 1

Participante: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESÍDUOS - GRUPO A	4.200,0	KG.	4,06	17.052,00
2	RESÍDUOS - GRUPO B	1.200,0	KG.	3,38	4.056,00
3	RESÍDUOS - GRUPO E	600,000	KG.	3,47	2.082,00
Total do Participante:					23.190,00
Total Geral:					23.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 08/11/2022

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
85	OVOS	DUZIA	DAORA	1000	7,00	7.000,00
86	ALHO	KILOGRAMA IN NATURA		150	18,00	2.700,00
87	ABOBORA	KILO	IN NATURA	900	3,00	2.700,00
88	ABOBRINHA	KILOGRAMA IN NATURA		800	3,00	2.400,00
89	AGRIÃO - MAÇO	UNIDADE	IN NATURA	350	1,50	525,00
90	BATATA DOCE	KILOGRAMA IN NATURA		900	3,00	2.700,00

91	BATATA INGLESA GRUPO 1/CLASSE 2 TIPO ESPECIAL (DE 45mm A 85mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL) DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 1Kg.	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
92	BETERRABA	KILOGRAMA IN NATURA	850	3,00	2.550,00
93	BROCOLIS DE CABEÇA	MAÇO IN NATURA	650	4,60	2.990,00
94	CEBOLA DE CABEÇA	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
95	CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00
96	COUVE FOLHA - MAÇO	MAÇO IN NATURA	200	2,00	400,00
97	COUVE-FLOR	CAIXA IN NATURA	650	3,50	2.275,00
98	CHUCHU. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILOGRAMA IN NATURA	1000	3,00	3.000,00
99	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA IN NATURA	800	9,00	7.200,00
100	REPOLHO	UNIDADE IN NATURA	350	3,50	1.225,00
101	TOMATE	KILOGRAMA IN NATURA	1350	5,60	7.560,00
102	VAGEM	KILOGRAMA IN NATURA	600	7,00	4.200,00
103	ALFACE LISA OU CRESPA	UNIDADE IN NATURA	900	2,00	1.800,00
104	ALFACE ROXA	UNIDADE IN NATURA	400	2,00	800,00
105	RUCULA	UNIDADE IN NATURA	400	1,50	600,00
106	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	UNIDADE IN NATURA	700	1,50	1.050,00
107	SALSINHA - MAÇO	UNIDADE IN NATURA	700	1,50	1.050,00
108	BANANA BRANCA	KILOGRAMA IN NATURA	3500	3,00	10.500,00
109	BANANA CATURRA	KILOGRAMA IN NATURA	500	3,00	1.500,00
110	LARANJA PERA	KILOGRAMA IN NATURA	1500	2,50	3.750,00
111	LARANJA LIMA	KILOGRAMA IN NATURA	500	3,00	1.500,00
112	MAÇA FUGI	KILO IN NATURA	1500	4,80	7.200,00
113	MAMAO	KILOGRAMA IN NATURA	800	5,80	4.640,00
114	LIMÃO	KILOGRAMA IN NATURA	1000	2,00	2.000,00
115	MANGA	KILOGRAMA IN NATURA	500	5,00	2.500,00
116	ABACAXI	UNIDADE IN NATURA	250	5,00	1.250,00
117	MORANGO	BANDEJA IN NATURA	150	6,00	900,00
118	ABACATE	KILOGRAMA IN NATURA	150	4,50	675,00
119	MELANCIA	KILOGRAMA IN NATURA	150	2,00	300,00
120	MEXERICA	KILO IN NATURA	500	3,00	1.500,00
121	ACELGA	UNIDADE IN NATURA	150	3,00	450,00
122	SOBRECOXA DE FRANGO	KILO MORGANA	1850	8,30	15.355,00
123	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	UNIDADE MINERAÇO	250	6,00	1.500,00
124	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	KILO NEGRA CHICA	250	6,00	1.500,00

TH

125	FELEZINHO SASSAMI	UNIDADE	MACEDO	1850	13,00	24.050,00
126	CARNE MOIDA BOVINA	KILO	RAINERT	1950	25,90	50.505,00
127	CARNE BOVINA EM CUBOS	KILO	RAINERT	850	22,00	18.700,00
128	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	RAINERT	850	26,00	22.100,00
129	LOMBO SUINO CONGELADO	KILO	FRICASUL	850	14,00	11.900,00
130	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	KILO	RAINERT	650	26,00	16.900,00
131	BIFE DE FIGADO BOVINO	KILO	RAINERT	250	15,00	3.750,00
132	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	PACOTE	C VALE	950	40,00	38.000,00
133	LINGUIÇA DE PERNIL	KILO	FRIMESA	250	18,33	4.582,50
134	ISCAS DE CARNE BOVINA	KILO	RAINERT	850	20,00	17.000,00
135	CHESTER	KILO	PERDIGAO	200	23,00	4.600,00
136	CONTRAFILE	KILO	FRIBOI	850	32,75	27.837,50
137	PICOLÉ DE FRUTAS	UNIDADE	MAROMA	750	3,33	2.497,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

TH

567
77
Fis nº 8

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

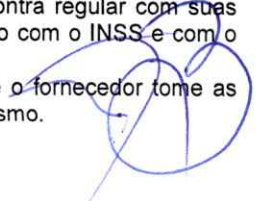
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou reair a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 28 de Novembro de 2023



SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
CNPJ: 75.812.115/0001-80

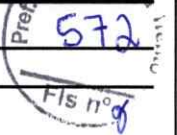


TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Página: 17
571
Fis nº 8
Pref. Mun. de Nova Trento

Nova Trento

PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PROCESSO Nº 113/2023

Publicação Nº 5376465

Página: 1 / 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

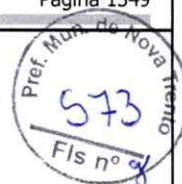
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
85	OVOS	DUZIA	DAORA	1000	7,00	7.000,00
86	ALHO		KILOGRAMA IN NATURA	150	18,00	2.700,00
87	ABOBORA	KILO	IN NATURA	900	3,00	2.700,00
88	ABOBRINHA		KILOGRAMA IN NATURA	800	3,00	2.400,00
89	AGRIÃO - MAÇO	UNIDADE	IN NATURA	350	1,50	525,00
90	BATATA DOCE		KILOGRAMA IN NATURA	900	3,00	2.700,00

91	BATATA INGLESA GRUPO 1/CLASSE 2 TIPO ESPECIAL (DE 45mm A 85mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL) DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 1Kg.	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00	
92	BETERRABA	KILOGRAMA IN NATURA	850	3,00	2.550,00	
93	BROCOLIS DE CABEÇA	MAÇO IN NATURA	650	4,60	2.990,00	
94	CEBOLA DE CABEÇA	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00	
95	CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.	KILOGRAMA IN NATURA	1350	3,00	4.050,00	
96	COUVE FOLHA - MAÇO	MAÇO IN NATURA	200	2,00	400,00	
97	COUVE-FLOR	CAIXA IN NATURA	650	3,50	2.275,00	
98	CHUCHU. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILOGRAMA IN NATURA	1000	3,00	3.000,00	
99	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA IN NATURA	800	9,00	7.200,00	
100	REPOLHO	UNIDADE IN NATURA	350	3,50	1.225,00	
101	TOMATE	KILOGRAMA IN NATURA	1350	5,60	7.560,00	
102	VAGEM	KILOGRAMA IN NATURA	600	7,00	4.200,00	
103	ALFACE LISA OU CRESPA	UNIDADE IN NATURA	900	2,00	1.800,00	
104	ALFACE ROXA	UNIDADE IN NATURA	400	2,00	800,00	
105	RUCULA	UNIDADE IN NATURA	400	1,50	600,00	
106	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	UNIDADE IN NATURA	700	1,50	1.050,00	
107	SALSINHA - MAÇO	UNIDADE IN NATURA	700	1,50	1.050,00	
108	BANANA BRANCA	KILOGRAMA IN NATURA	3500	3,00	10.500,00	
109	BANANA CATURRA	KILOGRAMA IN NATURA	500	3,00	1.500,00	
110	LARANJA PERA	KILOGRAMA IN NATURA	1500	2,50	3.750,00	
111	LARANJA LIMA	KILOGRAMA IN NATURA	500	3,00	1.500,00	
112	MAÇA FUGI	KILO IN NATURA	1500	4,80	7.200,00	
113	MAMAO	KILOGRAMA IN NATURA	800	5,80	4.640,00	
114	LIMÃO	KILOGRAMA IN NATURA	1000	2,00	2.000,00	
115	MANGA	KILOGRAMA IN NATURA	500	5,00	2.500,00	
116	ABACAXI	UNIDADE IN NATURA	250	5,00	1.250,00	
117	MORANGO	BANDEJA IN NATURA	150	6,00	900,00	
118	ABACATE	KILOGRAMA IN NATURA	150	4,50	675,00	
119	MELANCIA	KILOGRAMA IN NATURA	150	2,00	300,00	
120	MEXERICA	KILO IN NATURA	500	3,00	1.500,00	
121	ACELGA	UNIDADE IN NATURA	150	3,00	450,00	
122	SOBRECOXA DE FRANGO	KILO MORGANA	1850	8,30	15.355,00	
123	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	UNIDADE MINERAÇO	250	6,00	1.500,00	
124	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	KILO NEGRA CHICA	250	6,00	1.500,00	

Página: 2 / 7



				Página: 3 / 7	
125	FELEZINHO SASSAMI	UNIDADE	MACEDO	1850	13,00 24.050,00
126	CARNE MOIDA BOVINA	KILO	RAINERT	1950	25,90 50.505,00
127	CARNE BOVINA EM CUBOS	KILO	RAINERT	850	22,00 18.700,00
128	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	RAINERT	850	26,00 22.100,00
129	LOMBO SUINO CONGELADO	KILO	FRICASUL	850	14,00 11.900,00
130	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	KILO	RAINERT	650	26,00 16.900,00
131	BIFE DE FIGADO BOVINO	KILO	RAINERT	250	15,00 3.750,00
132	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	PACOTE	C VALE	950	40,00 38.000,00
133	LINGUIÇA DE PERNIL	KILO	FRIMESA	250	18,33 4.582,50
134	ISCAS DE CARNE BOVINA	KILO	RAINERT	850	20,00 17.000,00
135	CHESTER	KILO	PERDIGAO	200	23,00 4.600,00
136	CONTRAFILE	KILO	FRIBOI	850	32,75 27.837,50
190	PICOLÉ DE FRUTAS	UNIDADE	MAROMA	750	3,33 2.497,50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Pref. Mun. de Nova Lima
575
Fis n° 09

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuáries, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 28 de Novembro de 2023

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
CNPJ: 75.812.115/0001-80

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	41.063.139/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

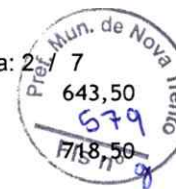
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
137	PAO DE MILHO	UNIDADE	DAVO PAO DE MILHO	800	4,49	3.592,00
138	PAO DE LEITE	UNIDADE	DAVO PAO DE LEITE	3000	4,99	14.970,00
139	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNIDADE	DAVO PAO DE FORMA IN	1000	4,99	4.990,00
140	PAO FRANCES	KILOGRAMA	MOTTER PAO FRANCES	1500	7,99	11.985,00
141	PÃO SANDUÍCHE	UNIDADE	DAVO PAO SANDUICHE	4000	5,29	21.160,00
142	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	KING COOK GUARDANAPO	300	1,29	387,00

143	FILME PLASTICO PVC - 28CM X 30CM	UNIDADE	BOMPACK FILME PLASTI	150	4,29	643,50
144	BOBINA PLASTICA 3KG	UNIDADE	BOMPACK BOBINA PLAST	150	4,79	718,50
145	BOBINA PLASTICA 5KG	UNIDADE	BOMPACK BOBINA PLAST	180	6,19	1.114,20
146	SACO COLETA DE AMOSTRAS	PACOTE	EMBRAST SACO COLETA	80	135,99	10.879,20
147	COPO DESCARTAVEL 180 ML	TIRAS	BOMPACK COPO DESCART	5000	4,29	21.450,00
148	COPO DESCARTÁVEL 300ML	TIRAS	IBRAS COPO DESCARTAV	800	6,79	5.432,00
149	COPO DESCARTAVEL 50 ML - TIRA COM 100	TIRAS	IBRAS COPO DESCARTAV	500	2,39	1.195,00
150	PAPEL ALUMINIO 45cmX7,5m	ROLO	BOMPACK PAPEL ALUMIN	150	4,69	703,50
151	FÓSFORO LONGO. 5 CM CONTENDO 240 FÓSFOROS EM MADEIRA EM CADA CAIXA CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	FIAT LUX FOSFORO LON	400	4,35	1.740,00
152	GARRAFA TERMICA 1LITRO	UNIDADE	INVICTA GARRAFA TERM	35	39,99	1.399,65
153	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERDE	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00
154	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERMELHA	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00
155	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - BRANCA	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00
156	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL.	PACOTE	STRAWPLAST CANUDO PL	25	6,99	174,75
157	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UNIDADE	ZALEANA COADOR DE CA	60	2,75	165,00
158	PANO DE LOUÇA 100% ALGODAO	UNIDADE	PANOPRATIC PANO DE L	200	3,29	658,00
159	AVENTAL DE NAPA OU PVC ESPECIAL	UNIDADE	BOMPACK AVENTAL DE N	100	16,49	1.649,00
160	FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	L&T FACA DE MESA EM	250	3,79	947,50
161	COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE S	250	3,39	847,50
162	COLHER DE SOBREMESA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE S	250	2,79	697,50
163	GARFO EM INOX	UNIDADE	TODO DIA GARFO EM IN	250	3,39	847,50
164	COLHER DE CHA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE C	250	2,79	697,50
165	COLHER DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST COLHER DE	800	4,99	3.992,00
166	GARFO DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST GARFO DES	800	4,99	3.992,00
167	FACA DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST FACA DESC	650	4,79	3.113,50
168	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	BOMPACK PRATO DE REF	850	4,99	4.241,50
169	POTE DE ISOPOR C/ TAMP	CAIXA	BOM APETITE POTE DE	850	59,99	50.991,50
170	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. VOLUME 120 ML. TIRAS COM 25 UNIDADES.	TIRAS	BOMPACK COPO TERMICO	2500	3,69	9.225,00
171	TAMPA DE COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. USADO PARA COPOS COM VOLUME 180 ML. TIRAS COM 50 UNIDADES.	TIRAS	COPOZAN TAMPA DE COP	2500	2,09	5.225,00
172	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM 5 UNIDADES. CONTENDO APROXIMADAMENTE COM OS VOLUMES: 1 POTE COM 7,3 LITROS, 1 POTE COM 4,1 LITROS, 1 POTE COM 2,3 LITROS, 1 POTE COM 1,4 LITROS, 1 POTE COM 900 ML. COM TAMPA AMBOS OS POTES.	JOGOS	PLASTCOM JOGO DE POT	20	49,99	999,80
173	POTE PLASTICO QUADRADO	UNIDADE	RISCHIOTO POTE PLAST	20	7,59	151,80
174	POTE PLASTICO REDONDO	UNIDADE	TUTTIPOTE POTE PLAST	20	17,99	359,80
175	JARRA PLASTICA 3 LITRO	UNIDADE	UZ JARRA PLASTICA 3	10	16,90	169,00



176	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNIDADE	GIPLAS JARRA PLASTIC	10	6,49	64,90
177	JARRA PLASTICA 1 LITRO	UNIDADE	ERCAPLAS JARRA PLAST	20	8,49	169,80
178	BACIA REDONDA SEM TAMPA	UNIDADE	SAN REMO BACIA REDON	15	13,99	209,85
179	BACIA RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	PLASMONT BACIA RETAN	10	31,99	319,90
180	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 5L	UNIDADE	ERCA BACIA RETANGUL	10	23,49	234,90
181	XICARA DE CHA	UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO XIC	50	5,59	279,50
182	PRATO FUNDO	UNIDADE	DURALEX PRATO FUNDO	50	5,49	274,50
183	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA TALHER	UNIDADE	EMBRAST SACO PLASTIC	15	29,99	449,85
184	MEXEDOR DE CAFÉ. COM 500 UNIDADES CADA EMBALAGEM, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	STRAWPLAST MEXEDOR D	120	22,49	2.698,80
185	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	BOMPACK TOUCA DESCAR	80	6,39	511,20
186	FORMA DE PÃO	UNIDADE	LUMMI FORMA DE PAO	5	25,49	127,45
187	FORMA DE PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	INGA FORMA DE PAO DE	5	21,90	109,50
188	PANELA DE PRESSÃO. TAMANHO 7 LITROS.	UNIDADE	POPUTIL PANELA DE PR	3	99,99	299,97
189	MARMITA DE ISOPOR QUADRADA COM TAMPA. 750 ML	UNIDADE	BOM APETITE MARMITA	4500	0,39	1.755,00
191	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	UNIDADE	QUALY VITA MARGARINA	550	8,82	4.851,00
192	QUEIJO MUSSARELA 400G	UNIDADE	TIROL QUEIJO MUSSARE	700	16,99	11.893,00
193	PRESUNTO MAGRO FATIADO	UNIDADE	JCW PRESUNTO MAGRO F	200	6,30	1.260,00
194	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	UNIDADE	TIROL IOGURTE DE FRU	150	3,80	570,00
195	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	UNIDADE	NESTLE/MOLICO IOGURT	350	4,30	1.505,00
196	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	UNIDADE	FRIMESA IOGURTE BAND	500	7,70	3.850,00
197	MASSA FRESCA P/LASANHA	UNIDADE	RINELI MASSA FRESCA	80	7,20	576,00
198	NATA	POTE	TIROL NATA	100	9,50	950,00
199	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILO	FRIMESA QUEIJO MINAS	10	34,85	348,50
200	SALSICHA HOT DOG. EMBALAGEM 5 KG	UNIDADE	KIDELLI SALSICHA HOT	350	35,99	12.596,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a



obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 28 de Novembro de 2023

JURILDA GONCALVES
MOTTER:89869591949

Assinado de forma digital por
JURILDA GONCALVES
MOTTER:89869591949
Dados: 2023.11.29 14:21:45 -03'00'

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.063.139/0001-61

TIAGO
DALSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.12.01 10:48:55
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PROCESSO Nº 113/2023

Publicação Nº 5383294

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Página: 1 / 7

Processo Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023**

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	41.063.139/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
137	PAO DE MILHO	UNIDADE	DAVO PAO DE MILHO	800	4,49	3.592,00
138	PAO DE LEITE	UNIDADE	DAVO PAO DE LEITE	3000	4,99	14.970,00
139	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNIDADE	DAVO PAO DE FORMA IN	1000	4,99	4.990,00
140	PAO FRANCES	KILOGRAMA	MOTTER PAO FRANCES	1500	7,99	11.985,00
141	PÃO SANDUÍCHE	UNIDADE	DAVO PAO SANDUICHE	4000	5,29	21.160,00
142	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	KING COOK GUARDANAPO	300	1,29	387,00

143	FILME PLASTICO PVC - 28CM X 30CM	UNIDADE	BOMPACK FILME PLASTI	150	4,29	643,50		
144	BOBINA PLASTICA 3KG	UNIDADE	BOMPACK BOBINA PLAST	150	4,79	718,50		
145	BOBINA PLASTICA 5KG	UNIDADE	BOMPACK BOBINA PLAST	180	6,19	1.114,20		
146	SACO COLETA DE AMOSTRAS	PACOTE	EMBRAST SACO COLETA	80	135,99	10.879,20		
147	COPO DESCARTAVEL 180 ML	TIRAS	BOMPACK COPO DESCART	5000	4,29	21.450,00		
148	COPO DESCARTÁVEL 300ML	TIRAS	IBRAS COPO DESCARTAV	800	6,79	5.432,00		
149	COPO DESCARTAVEL 50 ML - TIRA COM 100	TIRAS	IBRAS COPO DESCARTAV	500	2,39	1.195,00		
150	PAPEL ALUMINIO 45cmX7,5m	ROLO	BOMPACK PAPEL ALUMIN	150	4,69	703,50		
151	FÓSFORO LONGO, 5 CM CONTENDO 240 FÓSFOROS EM MADEIRA EM CADA CAIXA CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	FIAT LUX FOSFORO LON	400	4,35	1.740,00		
152	GARRAFA TERMICA 1LITRO	UNIDADE	INVICTA GARRAFA TERM	35	39,99	1.399,65		
153	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERDE	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00		
154	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERMELHA	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00		
155	TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - BRANCA	UNIDADE	PROMYL TABUA DE CORT	10	50,00	500,00		
156	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL.	PACOTE	STRAWPLAST CANUDO PL	25	6,99	174,75		
157	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UNIDADE	ZALEANA COADOR DE CA	60	2,75	165,00		
158	PANO DE LOUÇA 100% ALGODAO	UNIDADE	PANOPRATIC PANO DE L	200	3,29	658,00		
159	AVENTAL DE NAPA OU PVC ESPECIAL	UNIDADE	BOMPACK AVENTAL DE N	100	16,49	1.649,00		
160	FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	L&T FACA DE MESA EM	250	3,79	947,50		
161	COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE S	250	3,39	847,50		
162	COLHER DE SOBREMESA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE S	250	2,79	697,50		
163	GARFO EM INOX	UNIDADE	TODO DIA GARFO EM IN	250	3,39	847,50		
164	COLHER DE CHA EM INOX	UNIDADE	TODO DIA COLHER DE C	250	2,79	697,50		
165	COLHER DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST COLHER DE	800	4,99	3.992,00		
166	GARFO DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST GARFO DES	800	4,99	3.992,00		
167	FACA DESCARTAVEL	UNIDADE	STRAWPLAST FACA DESC	650	4,79	3.113,50		
168	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	BOMPACK PRATO DE REF	850	4,99	4.241,50		
169	POTE DE ISOPOR C/ TAMPA	CAIXA	BOM APETITE POTE DE	850	59,99	50.991,50		
170	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. VOLUME 120 ML. TIRAS COM 25 UNIDADES.	TIRAS	BOMPACK COPO TERMICO	2500	3,69	9.225,00		
171	TAMPA DE COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. USADO PARA COPOS COM VOLUME 180 ML. TIRAS COM 50 UNIDADES.	TIRAS	COPOZAN TAMPA DE COP	2500	2,09	5.225,00		
172	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM 5 UNIDADES. CONTENDO APROXIMADAMENTE COM OS VOLUMES: 1 POTE COM 7,3 LITROS, 1 POTE COM 4,1 LITROS, 1 POTE COM 2,3 LITROS, 1 POTE COM 1,4 LITROS, 1 POTE COM 900 ML. COM TAMPA AMBOS OS POTES.	JOGOS	PLASTCOM JOGO DE POT	20	49,99	999,80		
173	POTE PLASTICO QUADRADO	UNIDADE	RISCHIOTO POTE PLAST	20	7,59	151,80		
174	POTE PLASTICO REDONDO	UNIDADE	TUTTIPOTE POTE PLAST	20	17,99	359,80		
175	JARRA PLASTICA 3 LITRO	UNIDADE	UZ JARRA PLASTICA 3	10	16,90	169,00		

Página: 2 / 7

Pref. Municipal - Nova Teutônia

586

Fls nº 8

					Página: 3 / 7	
176	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNIDADE	GIPLAS JARRA PLASTIC	10	6,49	64,90
177	JARRA PLASTICA 1 LITRO	UNIDADE	ERCAPLAS JARRA PLAST	20	8,49	169,80
178	BACIA REDONDA SEM TAMPA	UNIDADE	SAN REMO BACIA REDON	15	13,99	209,85
179	BACIA RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	PLASMONT BACIA RETAN	10	31,99	319,90
180	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 5L	UNIDADE	ERCA BACIA RETANGUL	10	23,49	234,90
181	XICARA DE CHA	UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO XIC	50	5,59	279,50
182	PRATO FUNDO	UNIDADE	DURALEX PRATO FUNDO	50	5,49	274,50
183	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA TALHER	UNIDADE	EMBRAST SACO PLASTIC	15	29,99	449,85
184	MEXEDOR DE CAFÉ. COM 500 UNIDADES CADA EMBALAGEM, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	STRAWPLAST MEXEDOR D	120	22,49	2.698,80
185	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	BOMPACK TOUCA DESCAR	80	6,39	511,20
186	FORMA DE PÃO	UNIDADE	LUMMI FORMA DE PAO	5	25,49	127,45
187	FORMA DE PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	INGA FORMA DE PAO DE	5	21,90	109,50
188	PANELA DE PRESSÃO. TAMANHO 7 LITROS.	UNIDADE	POPUTIL PANELA DE PR	3	99,99	299,97
189	MARMITA DE ISOPOR QUADRADA COM TAMPA. 750 ML	UNIDADE	BOM APETITE MARMITA	4500	0,39	1.755,00
191	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	UNIDADE	QUALY VITA MARGARINA	550	8,82	4.851,00
192	QUEIJO MUSSARELA 400G	UNIDADE	TIROL QUEIJO MUSSARE	700	16,99	11.893,00
193	PRESUNTO MAGRO FATIADO	UNIDADE	JCW PRESUNTO MAGRO F	200	6,30	1.260,00
194	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	UNIDADE	TIROL IOGURTE DE FRU	150	3,80	570,00
195	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	UNIDADE	NESTLE/MOLICO IOGURT	350	4,30	1.505,00
196	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	UNIDADE	FRIMESA IOGURTE BAND	500	7,70	3.850,00
197	MASSA FRESCA P/LASANHA	UNIDADE	RINELI MASSA FRESCA	80	7,20	576,00
198	NATA	POTE	TIROL NATA	100	9,50	950,00
199	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILO	FRIMESA QUEIJO MINAS	10	34,85	348,50
200	SALSICHA HOT DOG. EMBALAGEM 5 KG	UNIDADE	KIDELLI SALSICHA HOT	350	35,99	12.596,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a



Página: 7 / 7

obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 28 de Novembro de 2023

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.063.139/0001-61

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

